**PROCESSO Nº** 20105-004150/2016

**DESPACHO:** 2065/2017

**INTERESSADO:** PC/AL – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

**ASSUNTO**: AQUISIÇÃO DE BENS – UM ARQUIVO DESLIZANTE

**DESPACHO**

Tratam os autos de Processo Administrativo nº 20105-004150/2016, em 01 (um) volume, com 155 (cento e cinquenta e cinco) folhas, que versa sobre a aquisição de 01 (um) Arquivo Deslizante através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2016, tendo como órgão gerenciador a Universidade Federal do Pará, referente ao Pregão n° 003/2016.

Em análise prévia aos autos, contata-se que fora encaminhado a Procuradoria Geral do estado – PGE para ***“...pronunciamento e emissão de parecer.”.*** em 14.02.2017.

Por sua vez, a PGE em seu pronunciamento – DILIGÊNCIA PGE/PLIC Nº 121/2017, datada de 20.02.2017, as folhas 153, salienta que ***“...constata-se divergência entre o Termo de Referência e o mapa de preços.”.*** E remete os autos a Policia Civil para esclarecimento em relação à quantidade do item a ser adquirido, determinando, ainda, o retorno dos autos para manifestação conclusiva.

As folhas 154 a Supervisão de Procedimentos Licitatórios toma ciência do despacho da PGE e encaminha os autos a ***“SUPPOFC para conhecimento e providência quanto ao cumprimento da requisição contida na Diligência PGE/PLIC nº 121/2017, as folhas 153.”.***

Dessa forma, encaminho os autos ao gabinete da controladora geral para conhecimento dos fatos, sugerindo a devolução a Policia Civil para atendimento a diligência da PGE.

Maceió, 05 de abril de 2016.

**Adriana Andrade Araújo**

**Superintendente de Auditagem/Matrícula n° 113-9**